

LEI N.º 3.482, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público de Monitor de Escola e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Encruzilhada do Sul:
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, mediante Processo Seletivo Simplificado, a partir da homologação deste, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou até homologação do concurso público, em razão de excepcional interesse público, 30 (trinta) Monitores de Escola.

Art. 2º. As especificações exigidas para a contratação do servidor, na forma da Lei, são as que constam do respectivo Regime Jurídico e Plano de Cargos – Lei Municipal nº 3.439/2014, para cargo de igual denominação.

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no art. 194 do Regime Jurídico – Lei Municipal n.º 2.405, de 21/02/2006.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente correrão por conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em Encruzilhada do Sul, 12 de maio de 2015.

Láise de Souza Krusser,
Prefeita Municipal.

Registre-se e publique-se.

Pedro Florisbal Machado,
Secretário Municipal da Administração.

Rita de Cássia de Oliveira Pogozelski,
Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura.